



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO
DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA U.B.S.,
SAMU E ODONTOLÓGICO**

Tuiuti-SP, 04 de outubro de 2024.





Estudo Técnico Preliminar nº 008/2024

Processo administrativo nº 894/2024

1. Informações Básicas

- 1.1. Registrar os menores preços para eventuais aquisições futuras de Medicamentos para Farmácia da U.B.S., SAMU e Odontológico.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Aquisição de Medicamentos.
2.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti, São Paulo, necessita adquirir o objeto deste ETP para atender o Programa de Assistência Farmacêutica de Qualidade e manutenção e melhorias na distribuição de medicamentos e de uso Odontológico da Especialidade.
2.3. Constituí obrigação do Município fornecer aos pacientes medicamentos.
2.4. Ademais, a Administração está obrigada a atender os demais programas sociais, que utilizam os referidos gêneros, sempre que necessário e a legislação permitir.
2.5. Neste contexto, conforme especificado os medicamentos, se faz necessário a aquisição dos seguintes medicamentos nas especificações conforme item 1 do Termo de Referência.

3. Requisitantes

- 3.1. Órgãos requisitantes:
3.1.1. Departamento Municipal de Saúde (U.B.S., SAMU e Especialidade/Odonto).

4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos alimentícios.
4.3. Todas as normas da ANVISA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor.

5. Pesquisa de preços





- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, Fornecedores e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

6. Julgamento por item

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por item ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

7. Estimativa global da contratação

- 7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição é de R\$491.844,70 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

9. Resultados pretendidos

- 9.1 O resultado pretendido é prestar assistência farmacêutica de qualidade aos pacientes e melhorias na distribuição de medicamentos.

10. Fiscalização

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.





10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

11. Mapeamento de riscos

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade /impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto





12. Declaração de Viabilidade

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

13. Justificativa da viabilidade

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. Responsáveis

Beatriz da Silva Lima
483.158.168-29
Chefe de Departamento de Saúde

